

PREFEITURA DO
RECIFE

**Orientação sobre
Doações direcionadas ao
enfrentamento da
COVID-19**

OMNIBUS

1637 - 1710 - 1823

1827



PREFEITURA DO RECIFE

ORIENTAÇÕES SOBRE DOAÇÕES PARA COMBATER A PANDEMIA OCACIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Introdução

Estas orientações têm como base o Decreto Municipal n.º 32.734, de 05 de agosto de 2019, e se destina às pessoas físicas e jurídicas de direito privado que desejem realizar doações ao Poder Executivo Municipal do Recife, visando o interesse público em combater a maior crise sanitária já enfrentada pelo planeta: a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (covid-19). Para tanto, devem ser observados os princípios que regem a administração pública, em especial: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. Passo-a-passo para realizar uma doação de valores:

- a) Preencher formulário, disponível neste link: http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Formul%C3%A1rio%201%20-%20%20Doa%C3%A7%C3%B5es%20de%20Valores_55059e1436236617e80e4380c26a0c59.pdf e encaminhar para o Órgão ou Entidade Municipal que você deseja direcionar a doação, através dos contatos cadastrados no link a seguir: <http://www2.recife.pe.gov.br/servico/contatos-e-horariosde-atendimento>
- b) A Unidade Gestora da Prefeitura do Recife que receber o formulário preenchido vai responder em até **3 dias úteis**, com orientações para efetivar a doação de valores.

2. Passo-a-passo para realizar uma doação de bens móveis:

- a) Preencher formulário, disponível neste link: http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Formul%C3%A1rio%202%20-%20%20Doa%C3%A7%C3%B5es%20de%20Bens%20M%C3%B3veis_e21934775cb3ca26b8572cb50d200db5.pdf e encaminhar para o Órgão ou Entidade Municipal que você deseja direcionar a doação, através dos contatos cadastrados no link a seguir: <http://www2.recife.pe.gov.br/servico/contatos-e-horariosde-atendimento>
- b) A Unidade Gestora da Prefeitura do Recife que receber o formulário preenchido vai responder em até **5 dias úteis**, com orientações para efetivar a doação de bens móveis.





PREFEITURA DO RECIFE

3. Passo-a-passo para realizar uma doação de bens imóveis:

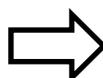
- a) Preencher formulário, disponível neste link: http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Formul%C3%A1rio%20%20-%20%20Doa%C3%A7%C3%B5es%20de%20Bens%20Im%C3%B3veis_5c7ec2e5614f8b8972cdbf86b65773a5.pdf e encaminhar para o Órgão ou Entidade Municipal que você deseja direcionar a doação, através dos contatos cadastrados no link a seguir: <http://www2.recife.pe.gov.br/servico/contatos-e-horariosde-atendimento>
- b) A Unidade Gestora da Prefeitura do Recife que receber o formulário preenchido vai responder em até **10 dias úteis**, com orientações para efetivar a doação de bens imóveis.

4. Passo-a-passo para realizar uma doação de serviço:

- a) **Se pessoa física:** Se inscreva na plataforma “Transforma Recife”, disponível neste link: <https://transformarecife.com.br/#/login>
- b) **Se pessoa jurídica de direito privado:**
 - I. Preencher formulário, disponível neste link: http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Formul%C3%A1rio%20%20-%20%20Doa%C3%A7%C3%B5es%20de%20Servi%C3%A7os%20por%20Pessoa%20Jur%C3%ADdica_ac37aba22c020fab83c3ca4a989bbb2e.pdf e encaminhar para o Órgão ou Entidade Municipal que você deseja direcionar a doação, através dos contatos cadastrados no link a seguir: <http://www2.recife.pe.gov.br/servico/contatos-e-horariosde-atendimento>
 - II. A Unidade Gestora da Prefeitura do Recife que receber o formulário preenchido vai responder em até **3 dias úteis**, com orientações para efetivar a doação do serviço.

5. O que pode ser doado:

- a) Valores;
- b) Bens móveis;
- c) Bens imóveis; e
- d) Serviços.



Desde que não tenham
ônus nem encargos.





PREFEITURA DO RECIFE

É PROIBIDA qualquer doação de serviço que comprometa ou coloque em risco a gestão pública e o resultado das atividades dos órgãos e das entidades públicas.

6. Quem pode doar:

a) Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, desde que não tenha sido condenada por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública. Neste caso, não há necessidade de trânsito em julgado, basta que exista decisão judicial de condenação válida, ou seja, que não foi suspensa nem cassada por outra decisão.

b) Qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, desde que:

I. Não tenha sido declarada inidônea;

II. Não tenha sido suspensa ou impedida de contratar com a administração pública;

III. Não tenha:

1. Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;

3. Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Nestes casos, não há necessidade de trânsito em julgado, basta que exista decisão judicial de condenação válida, ou seja, que não foi suspensa nem cassada por outra.

7. Proibições

A doação não pode:





PREFEITURA DO
RECIFE

- a) Caracterizar conflito de interesses (uma vez que o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado norteia toda e qualquer administração pública);
- b) Gerar obrigação futura de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
- c) Quando for doação de bem móvel, imóvel ou de serviço, não pode acarretar mais prejuízo do que benefício ao Município. Desta forma, o órgão ou a entidade pública pode recusar o recebimento da doação.

Conheça também como doar através da nossa plataforma Quero Impactar
<https://queroimpactar.com.br/como-funciona/>

